



CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

DECRETO Nº. 18/2022

SÚMULA: "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal **Decreto**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)** a título de Revisão Geral Anual aos vencimentos, as funções gratificadas e as funções por desempenho de atividades especiais, dos servidores públicos efetivos, comissionados e temporários do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar em **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)** o valor do vale alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 1º, §4º da Lei 1924/2014.

Art. 3º - O índice inflacionário previsto no caput do artigo 1º e 2º corresponde as perdas inflacionárias ocorridas no ano de 2022 de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC – IBGE.

Art. 4º - Os Percentuais de reposição ficam incorporados ao vencimento dos servidores para todos os efeitos legais.

Art. 5º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Os valores correspondentes à reposição e reajustes inflacionários serão regulamentados por meio de portaria do Presidente da Câmara no prazo de 30 dias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário

Nova Fátima (PR), 17 de janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal